

LEI Nº 327/04

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Conceder auxílio financeiro em benefício da
Instituição Escolar de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí,
autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco
mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no
exercício de 2004, a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ESCOLAR DE
CARAMBEÍ, com sede em Carambeí – Paraná.

Parágrafo único: Ficará o Poder Executivo Municipal, a partir do
dia 01 de junho de 2004, igualmente autorizado a promover o repasse da
importância de R\$ 1.200,00
(Hum mil e duzentos reais), a título de suplemento das despesas relativas à
Merenda Escolar, que até então era promovida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei,
destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos
sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis,
alimentação e merenda escolar.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura
Municipal de Carambeí, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do montante
autorizado e repassado por esta lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que
trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar
novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 25 DE
MAIO DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal